



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

VOTAÇÃO:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Por: UNANIMIDADE

Em: 16 / 3 / 26

Ver: [assinatura] Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF CMU 022/26

Em: 17 / 3 / 26

REQUERIMENTO N.º 44/2026

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, novamente o envio de correspondência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (com cópia ao Prefeito) esclarecimentos e a prestação de contas completa, de 2025 até o presente momento, sobre a gestão da Casa da Juventude, unidade de acolhimento institucional de adolescentes (12 a 17 anos), em situação de vulnerabilidade e que tiveram seus direitos violados de diferentes formas; visando maior transparência sobre sua administração. Reiterando outros 2 requerimentos deste vereador 1014/2025 (de 25/08/2025) e 1558/2025 (de 15/12/2025), que até o presente momento não tiveram resposta

JUSTIFICATIVA:

A Casa da Juventude (CAJU) é responsável pelo acolhimento provisório de adolescentes afastados de suas famílias por medida judicial, atendendo a situações de abandono, violação de direitos ou impossibilidade de cuidado por parte dos responsáveis. Entretanto, denúncias recentes indicam falta de autonomia da Secretária responsável pela SMDS; mudança arbitrária na ordem de atuação de servidores; potencial perseguição interna e ausência de clareza sobre despesas e acompanhamento dos adolescentes atendidos.

Tais relatos comprometem a confiabilidade da unidade e fortalecem a desconfiança quanto à seriedade e transparência no trato com esses jovens que se encontram sob a proteção do Estado. Considerando que se trata de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, é crucial que o Poder Público promova respostas claras, tempestivas e fundamentadas sobre a gestão da CAJU.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

Em razão da gravidade das denúncias e do dever de fiscalização desta Casa Legislativa, solicitamos:

1 - Relatório financeiro detalhado contendo:

- Valores totais repassados à Casa da Juventude pelo município no ano de 2025;
- Valores recebidos de outras fontes (estadual, federal, convênios, doações);
- Discriminação mensal de todas as despesas realizadas (alimentação, higiene, vestuário, medicamentos, materiais pedagógicos, manutenção predial, etc.);
- Extratos bancários das contas vinculadas à unidade;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamento;

2 - Relatório sobre contas bancárias e benefícios dos adolescentes acolhidos:

- Relação de adolescentes beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família, BPC, pensões alimentícias, etc.);
- Valores recebidos mensalmente por cada adolescente;
- Comprovação de que os recursos são efetivamente destinados aos adolescentes ou administrados em seu benefício;
- Prestação de contas individual do uso desses recursos;

3 - Organograma funcional da Casa da Juventude contendo:

- Nome completo, cargo/função e carga horária de todos os profissionais que atuam na unidade (coordenador, assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, cuidadores, equipe de limpeza, cozinha, etc.);
- Especificação das responsabilidades de cada profissional;
- Regime de contratação (concursado, comissionado, terceirizado, cooperado);
- Comprovação de formação e regularidade profissional junto aos respectivos conselhos (CRESS, CRP, etc.);

4 - Dados estatísticos e perfil dos acolhidos:

- Número total de adolescentes acolhidos atualmente;
- Perfil socioassistencial (idade, sexo, motivo do acolhimento, tempo de acolhimento);
- Número de adolescentes que ingressaram e que saíram da unidade em 2025;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

A transparência é fundamental para garantir proteção aos adolescentes, assegurar sua dignidade e validar a efetividade das políticas públicas de assistência social no município de Ubá. A proteção à infância e à adolescência não pode ser tratada com negligência ou opacidade administrativa.

Este requerimento não tem caráter persecutório, mas sim fiscalizatório e protetivo, visando assegurar que os recursos públicos sejam corretamente aplicados e que os adolescentes sob a tutela do Estado recebam o atendimento digno e qualificado a que têm direito.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de março de 2026.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES